



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Lei nº 1.689/2009

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 2009, de efetivação de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acobertar despesas do Programa Pró-jovem Adolescente, consubstanciado em ações sócio-educativas, tendo como público de referência os jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e que demandam proteção social especial.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade 09 e Sub-Unidade 02, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função 08 - Assistência Social	
Sub-função 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa 0802 – Ação de Assistência Social à Criança e Adolescente	
Atividade 2.152 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - PROJOVEM	
339030 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações.

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Administração Geral	
Função 99 - Reservas	
Sub-função 999 - Reservas	
Programa 9999 - Reservas	
Projeto 9.999 – Reserva de Contingência	
9999 99 – Reserva de Contingência	Ficha 0061
	R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 22 de setembro 2009.

Sandra Aparecida Cecílio da Silva
Prefeita Municipal